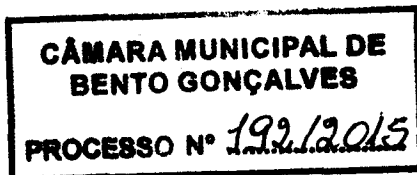


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO



Of. nº 82/2015 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 01 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 153, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO VISANDO À CEDÊNCIA DE SERVIDOR".

O presente projeto de lei trata-se da cedência de um servidor do Município de Bento Gonçalves ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, sendo que sua remuneração será com ônus para o órgão de origem.

O servidor cedido, desempenhará suas funções, na Inspetoria Veterinária e Zootécnica responsável pelo Município, e as ações previstas no convênio serão executadas nos limites da área geográfica do Município, conforme prevê cláusula primeira na minuta do convênio, que é parte integrante do presente projeto de lei.

O convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante termos aditivos.

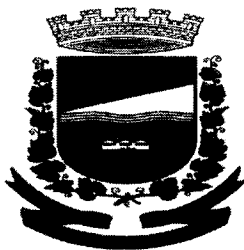
Ademais, com a execução do Convênio, acarretará um melhoramento dos serviços postos à disposição dos cidadãos pela Inspetoria Veterinária e Zootécnica local, bem como a excelência dos trabalhos de defesa sanitária animal, e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, no âmbito do Município.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO
VISANDO À CEDÊNCIA DE
SERVIDOR.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, visando a
cedência de servidor municipal, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º O servidor será cedido com ônus para o
Município de Bento Gonçalves, para desempenhar suas funções na Inspetoria
Veterinária e Zootécnica responsável pelo Município, e as ações previstas no
convênio serão executadas nos limites da área geográfica do Município.

Art. 3º O Convênio terá o prazo de vigência até 31 de
dezembro de 2016, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado,
podendo ser alterado mediante termos aditivos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 117/2015 - FPE Nº 1193/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES** com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº. 1384, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, ERNANI POLO, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, com sede administrativa na Av. Mal. Deodoro, nº 70, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUILHERME RECH PASIN, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o artigo 20, § 1º, alínea 'a', da IN CAGE 01/2006, a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o que consta no Processo Administrativo n. 018095-1500/13-3 e mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção Veterinária e Zootécnica responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação Técnica será coordenado pela SECRETARIA, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

II – AO MUNICÍPIO

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação Técnica, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIÇOS

06
20

- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação Técnica estejam devidamente registrados no órgão estadual competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:

É prerrogativa da **SECRETARIA** conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação Técnica, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência até **31 de dezembro de 2016**, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2015.

ERNANI POLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

GUILHERME RECH PASIN
PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: